



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA **Estado de Minas Gerais**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 30 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), visando a aquisição de equipamentos escolares para a rede municipal de ensino, recurso proveniente do convênio nº 1261000898/2020 celebrado entre o município de Heliódora-MG e a SEE/MG - Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e ao final aprovado na devida forma regimental.

Heliódora, 14 de Julho de 2020.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 14 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	03	Secretaria de Educação
Sub-unidade:	06	Ensino Geral
Função:	12	Educação
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio Administrativo
Atividade:	2.066	Manutenção da Secretaria de Educação
Nat. da Despesa:	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, destinados a aquisição de equipamentos escolares, oriundos da SEE/MG - Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 122.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora, em 14 de Julho de 2020.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

